

Lei nº 242

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apaxirã,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Toco saber que a Câmara Municipal
decreta e, eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto um crédito
na Prefeitura Municipal de Curitiba um crédito
especial de importância de cr\$ 2.527.650 (dois milhões,
quinhentas e vinte e sete mil, seiscentas e cinquenta cruzeiros)
para pagamento de fornecimentos de refeições ao
pessoal da constituição do Jardim Público local, conforme
relação anexa.

Até o mês de Agosto de 1964, fornecimentos de refeições no
período de Outubro de 1964 a Janeiro de 1965 cr\$ 2.527.650.

Artigo 2º: Para a abertura do
presente crédito fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado
e efetuar todas as operações de crédito que se fizerem
necessárias, bem como, utilizar-se do excedente de arrecadação
que se verificar.

Artigo 3º: Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos dois dias de março de mil novecentos e sessenta e
seis.

Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal.